

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 173

São Paulo

quarta-feira, 12 de setembro de 1984

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.227, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Manoel Cesar Ribeiro" à via de acesso que liga o Município de Pindamonhangaba à Rodovia BR-116 (km. 94)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Manoel Cesar Ribeiro" a via de acesso que liga o Município de Pindamonhangaba à Rodovia BR-116 (km. 94).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.228, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Frederico Raia" ao Centro de Saúde-III Sebastianópolis do Sul, em Sebastianópolis do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Frederico Raia", o Centro de Saúde — III Sebastianópolis do Sul, em Sebastianópolis do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.229, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Orlando Petinelli" a Centro de Saúde, em Valentim Gentil

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Orlando Petinelli", o Centro de Saúde III Valentim Gentil, em Valentim Gentil.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.230, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof. Antonio de Freitas Avelar" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Estrela D'Alva, em Caraguatatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Antonio de Freitas Avelar" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Estrela D'Alva, em Caraguatatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza,

Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.231, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "D. Anna Lacivitta Amaral" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Celso, em Ribeirão Pires

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "D. Anna Lacivitta Amaral" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Celso, em Ribeirão Pires.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza,

Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de setembro de 1984.

LEI N.º 4.232, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Profa. Ignês Amélia Oliveira Machado" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional do Jardim Paulista, em Itapevi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Ignês Amélia Oliveira Machado" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional do Jardim Paulista, em Itapevi.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza,

Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de setembro de 1984.

DECRETOS

DECRETO N.º 22.678, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 48.325.000 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA

Cr\$

a) Igaratá

1. "Associação Promocional Paroquial Igaratense" 1.500.000

b) Cachoeira Paulista

1. Lar de Assistência ao Menor 3.000.000

II — D.R. 05 — CAMPINAS

a) Amparo

1. Patronato Jesus Crucificado 1.968.000

b) Cordeirópolis

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis — (APAE — Cordeirópolis) 930.000

c) Cosmópolis

1. Centro de Assistência Social de Cosmópolis 3.000.000

d) Limeira

1. Centro Social Sul — C.S.S., Departamento: Centro de Reabilitação — Nutricional João Ometto 1.556.000

e) Serra Negra

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra 9.000.000

f) Torrinha

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha 2.179.000

III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

a) Cássia dos Coqueiros

1. Associação dos Amigos de Cássia dos Coqueiros (ASACACO) 800.000

b) Miguclópolis

1. Centro Comunitário de Miguclópolis 860.000

JV — D.R. 07 — BAURU

a) Cafelândia

1. Sociedade Unidos da Vila Belém 605.000

b) Lins

1. Lactário Linense 700.000

c) Pirajuí

1. Lar Santa Maria, Departamento da Sociedade Brasileira de Instrução Primária, com sede na Capital 472.000

V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) Cosmorama

1. Obra Social Beneficente Roupeiros de Santa Rita 704.000

b) Pedranópolis

1. Casa da Criança São José 2.174.000

c) Santa Albertina

1. Centro Comunitário de Santa Albertina — CCSA 438.000

VI — D.R. 09 — ARAÇATUBA

a) Pereira Bateuto

1. Sociedade Amigos de Ilha Solteira — S.A.I.S. 3.000.000

b) Piacatu

1. Centro de Assistência Social de Piacatu — C.A.S.P. 1.400.000

VII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

a) Estrela do Norte

1. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Estrela do Norte 679.000

VIII — D.R. 11 — MARÍLIA

a) Álvaro de Carvalho

1. Centro Social Mariano de Álvaro de Carvalho 150.000

b) Chavantes

1. Associação Pró-Bem Estar Social de Canitar "APROBESC" 110.000

c) Fatura

1. "Creche Nossa Senhora de Fátima de Fatura" 300.000

2. Lar São Vicente de Paulo de Fatura 1.000.000

d) Garça

1. Lar dos Velhos "Frederico Ozanan" de Garça 4.000.000

e) Marília

1. Legião Mirim de Marília 1.000.000

f) Pataguçu Paulista

1. Sociedade de Proteção aos Menores de Pataguçu Paulista, Departamento: Lar do Menor 600.000

g) Pitaju

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju-APAE 3.000.000

2. Educandário São Vicente de Paulo 600.000

h) Santa Cruz do Rio Pardo

1. Lar São Vicente de Paulo 2.000.000

i) Taguaí

1. "Recanto Infantil Santa Rita de Cássia" 600.000

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá a conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queitóz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1984.

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	22
Universidades	16	Assembléia Legislativa	25
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	38
Tribunal de Contas	18	Prefeições	39
Editais	20	Boletim Federal	41